DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PORTARIA Nº 21.564 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Regulamenta processo de remoção por permuta e individual, bem como o processo de redução e ampliação de jornada de trabalho semanal, dos servidores titulares de cargo docente efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto a que se refere a Lei Complementar 43/2010 e dá providências correlatas."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a aproximação do início do ano letivo de 2022 no âmbito da rede municipal de ensino, a eventual possibilidade de substituições e aposentadorias de docentes da rede municipal;

- a previsão constante na Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010, quanto à possibilidade de remoção, redução e ampliação de jornada dos docentes do quadro do magistério público municipal;

- a necessidade de regulamentar o referido processo de remoção, redução e ampliação de jornada, em sintonia com os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de remoção, redução e ampliação de jornada dos servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), e Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professor de Educação Básica II (PEB II) do quadro do magistério público da Rede

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

Municipal de Ensino de Pereira Barreto será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria e dar-se-á por meio de:

I - remoção por permuta;
II – remoção individual;
III- redução de jornada; e
IV- ampliação de jornada.

§1º - Somente participarão do processo de remoção, redução e ampliação de jornada os servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

§2º - Após o concurso de remoção, redução e ampliação, as vagas remanescentes ficarão liberadas e poderão ser oferecidas para ingresso, através de concurso público ou processo seletivo de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

§3º - A administração pública municipal realizará os casos de remoção na seguinte ordem, observando sempre a prevalência do interesse público:

I – remoção por permuta;
II - remoção individual

§4º - A redução e ampliação de jornada, observando sempre a prevalência do interesse público, ocorrerá tão somente após as remoções a que se refere o parágrafo anterior.

§5º - Os docentes que tiverem o pedido de remoção por permuta deferido não poderão participar da remoção individual.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

CAPÍTULO II
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 2º - A remoção por permuta dos docentes titulares de cargo integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) será concedida, a pedido de ambos os docentes requerentes, por meio da apresentação de requerimento único e demais documentos pertinentes, demonstrando interesses comuns, sendo ambos detentores de cargos públicos de magistério municipal idênticos.

Parágrafo único - Não será permitida a remoção por permuta para docentes quando:

I – se encontrar na condição de readaptado ou em processo de readaptação;

II – se encontrar na condição de docente declarado em disponibilidade/adido;

III – se encontrar licenciado e/ou afastado do cargo público de magistério, por qualquer outro motivo;

IV – estiver respondendo a processo administrativo;

V– na unidade escolar municipal pretendida, houver docente em disponibilidade/adido ou previsão de extinção e/ou supressão de classes e/ou aulas;

Art. 3º - As inscrições para o processo de remoção por permuta dos docentes titulares de cargo integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) deverão ser requeridas pelos próprios interessados ou por procurador com poderes específicos, no dia **24 de Janeiro de 2022**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 4º - O requerimento de inscrição para remoção por permuta a que se refere o artigo anterior, deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição a que se refere este Capítulo.

Art. 6º – É vedada a remoção individual ou por permuta para cargos docentes diversos do estabelecido no artigo 2º desta Portaria, exceto com autorização específica do Secretário Municipal de Educação e que referida situação não acarrete prejuízo ao serviço público.

Art. 7º - Somente ocorrerá a remoção por permuta entre os titulares de cargos idênticos do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto, na forma disciplinada na presente Portaria, e de acordo com o artigo 2º.

Parágrafo único: Na remoção por permuta, dever-se-á observar o seguinte:

I - os permutantes devem possuir a mesma habilitação especifica para a regência de classes, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;

II - os 02 (dois) titulares de cargos públicos de magistério idênticos (PEB I, PEB II ou PEICEJA) devem exercer a mesma Jornada de Trabalho Docente semanal.

Art. 8º - A remoção por permuta somente poderá ocorrer quando servidores integrantes do quadro do magistério, ocupantes de cargos efetivos idênticos PEB I, PEB II ou PEICEJA, conforme o caso, manifestarem a vontade recíproca de permutarem, entre si, a unidade de exercício das atribuições do emprego.

§1º - Entende-se por unidade de ensino, para estes fins, a instituição onde o servidor exerce o seu cargo como titular efetivo.

§2º - O pedido de remoção por permuta deverá ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por todos os servidores interessados, os quais assinarão o mesmo.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO INDIVIDUAL

Art. 9º - Os docentes titulares de cargo efetivo de PEB I, PEB II e PEICEJA estarão automaticamente inscritos no processo de remoção individual para o ano letivo de 2021, em escalas de classificação para os professores PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), PEB I (Professor de

Educação Básica I) e PEB II (Professor de Educação Básica II) que serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

§1º - O docente titular do cargo de PEB I, PEB II e PEICEJA interessado na remoção deverá na data e horário designados no anexo I desta Portaria, comparecer munido de documento de identificação e optar pela remoção individual nas vagas eventualmente existentes e ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As vagas serão disponibilizadas na data da remoção, assim chamadas de "vagas iniciais", sendo que além destas vagas também serão disponibilizadas aquelas resultantes da remoção, denominadas de "vagas potenciais".

§3º - O docente que não participar do processo de remoção na data e horários designados permanecerá na mesma sede de trabalho.

Art. 10 - As escalas de classificação, a que se refere o artigo anterior serão elaboradas de acordo com a pontuação final nos moldes da Portaria nº 21.503, de 27 de outubro de 2021.

Parágrafo Único - Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior número de filhos.

II - maior idade.

CAPITULO IV
DA REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 11 - O processo de redução e ampliação de jornada a que se refere o artigo 59, §5º da Lei Complementar 43/2010 será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria.

§ 1º - A redução ou ampliação deverá observar as jornadas de trabalho previstas no art. 59 da Lei Complementar 43/2010.

§ 2º - A redução ou ampliação terão caráter irrevogável e irretratável, sendo certo que o servidor somente poderá reduzir ou ampliar sua jornada de trabalho quando for aberta nova possibilidade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

Art. 12 - Os docentes efetivos interessados na redução ou ampliação de jornada a que se refere esta Portaria deverão apresentar requerimento por escrito neste sentido junto a Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto no dia **24 de janeiro de 2022**, no horário compreendido entre 07h às 11h30min e das 13h às 17h.

§1º - Os pedidos de redução de jornada deverão ser acompanhados da justificativa, sob pena de indeferimento.

§ 2º- Os requerimentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e o deferimento será concedido tão somente caso seja verificado a inexistência de prejuízo ao serviço público, mediante lista classificatória.

§3º - Os requerimentos realizados intempestivamente serão rejeitados de imediato.

Art. 13 - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento dos requerimentos, com a correspondente fundamentação.

Art. 14 - No caso de deferimento de redução de jornada, o saldo de aulas existentes será ofertado para fins de ampliação de jornada aos docentes efetivos inscritos nos termos desta Portaria, nos limites de jornada de trabalho semanal estabelecidos pela lei complementar 43/2010.

Parágrafo Único: Após a ampliação de jornada a que se refere o caput deste artigo, o saldo de aulas remanescentes ficará liberado e poderá ser oferecido para ingresso ou processo seletivo, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de redução e ampliação de jornada dos docentes efetivos a que se refere esta Portaria.

Art. 16 – Os horários e datas para redução e ampliação de jornada são os constantes do anexo I.

Art. 17 - Efetivada a redução ou ampliação de jornada não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo neste sentido, observando-se sempre o interesse público.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de remoção, redução e ampliação de jornada dos docentes titulares de cargo a que se refere esta Portaria de acordo com as vagas eventualmente existentes.

Art. 20 – A possibilidade da remoção, redução e ampliação de jornada ocorrerá nos horários e datas designados no anexo I desta Portaria.

Art. 21 - Efetivada a remoção não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo de remoção.

Art. 22 – O simples requerimento para a participação na remoção, redução ou ampliação de jornada que se refere a presente Portaria, não gera direito adquirido ao requerente, ficando o deferimento vinculado ao Poder Discricionário da Secretaria Municipal de Educação e o atendimento da observância ao interesse público.

Art. 23– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, passando a produzir os efeitos da redução, ampliação de jornada e remoção a partir de **02 de Fevereiro de 2022.**

Pereira Barreto, 13 de Janeiro de 2.022

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO DE REMOÇÃO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

I – REMOÇÃO POR PERMUTA:

A) INSCRIÇÕES:

DIA: **24 de janeiro de 2022**

HORÁRIO: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

B) PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA:

DIA: 25/01/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Centro de Formação do Professor

II – REMOÇÃO INDIVIDUAL

A) INSCRIÇÕES: todos os docentes titulares de cargo efetivo (PEB I, PEB II e PEICEJA) estarão automaticamente inscritos, nos moldes da classificação final da Portaria nº 21.503 de 27/10/2021.

B) PROCESSO DE REMOÇÃO INDIVIDUAL:

DIA: **25/01/2022**

HORÁRIO: **09h**

LOCAL: Centro de Formação do Professor

III – REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

A) INSCRIÇÕES:

DIA: 24 de Janeiro de 2022

HORÁRIO: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

B) PROCESSO DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA:

DIA: 25/01/2022

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Centro de Formação do Professor

IV- ATRIBUIÇÃO DE AULAS - CARGA SUPLEMENTAR - EFETIVO

DIA: 25/01/2022

HORÁRIO: 13h30min - Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) e Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA).

LOCAL: Centro de Formação do Professor

V- ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU/AULAS REMANESCENTES - CONTRATO

DIA: 26/01/2022

LOCAL: Centro de Formação do Professor – Rua Cyro Maia, nº 2386 – Pereira Barreto/SP

HORÁRIOS:

13h30min - Professor de Educação Básica I (PEB I) –Classificados no concurso Nº 01/2018.

14h30min – Professor de Educação Básica I (PEB I) – Classificados no Processo Seletivo Nº 03/2019.

15h30min - Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) - Classificados no concurso Nº 01/2018.

16h30min - Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) – Classificados no Processo Seletivo 04/2019.

17h30min Professor de Educação Básica II (PEB II)

- Inglês - Classificados em concurso Nº 01/2016;
- Arte e Educação Física – classificados no Processo Seletivo Nº 001/2021

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO A QUE SE REFERE OS ARTIGOS 4º E 5º:

REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

Servidor 01:

a) **Dados pessoais:**

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Servidor 02:

a) **Dados pessoais:**

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Os docentes acima qualificados, vêm através deste solicitar a **REMOÇÃO POR PERMUTA**, nos termos da Portaria Municipal nº _____, de _____.

Declaram, ainda, para todos os fins, não incorrerem em nenhuma das causas de impedimento previstas no art. 2º da referida portaria.

Termos em que, pede deferimento:

Pereira Barreto – SP, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Servidor 01 Servidor 02

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO III

LISTA DE PROFESSORES - REMOÇÃO INDIVIDUAL
Classificação final da Portaria nº 21.503 de 27/10/2021.

EDUCAÇÃO INFANTIL - PEICEJA

Nº	NOME	PONTOS
1.	TANIA ANDRADE VICTOR DE BRITO	173,98
2.	MATILDE NUNES DE MACEDO	173,75
3.	MARCIA MITIKO SUGUIYAMA - 1º CARGO	173,40
4.	NIJAH SAID BARAKAT	164,87
5.	MARLENE GARCIA CANDIL DA CRUZ - 1º CARGO	164,68
6.	JOANA MARIA DE OLIVEIRA	163,90
7.	MARIA SUELI BARBOSA	162,01
8.	GUILHERMINA RIBEIRO DO CARMO	161,93
9.	REGINA ALVES - 1º CARGO	160,92
10.	SANDRA REGINA CAVALCANTE CESPEDES	159,47
11.	ALDACI MADALENA DOS PASSOS NASCIMENTO	158,57
12.	MARIA DO CARMO DA CRUZ	158,42
13.	CLELIA DA SILVA	155,38
14.	SILMARA VANIA MUNIZ DA SILVA	147,44
15.	MARIA HELENA COLOMBO TONETI	142,32
16.	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SAKANE BARAKAT	93,21
17.	CIDMAR VICENTIN DA SILVA	93,11
18.	ADRIANA VICENTIN DA SILVA GARCIA	92,03
19.	MILENA DA SILVA COSTA	90,11
20.	RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA DIAS DE OLIVEIRA	84,27
21.	LINDINALVA LUIZ DE MELO SANTOS	84,16
22.	EUNICE BEIRÃO DOS SANTOS FUZETO	83,42
23.	ADRIANA DE OLIVEIRA SAKANE MELLO	83,19
24.	SIMONE DE SOUZA PEREIRA PASSETI	83,01
25.	ANA CAROLINA BENEVENUTO	82,90
26.	MARCIA MITIKO SUGUIYAMA - 2º CARGO	82,76
27.	ELAINE SANCHES FUZETO	82,11
28.	ADRIANA MARTINS FERREIRA GARCIA	81,53
29.	ANA PAULA MARTINS FERREIRA BASTOS	81,19

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

30.	ANDREZA SHIZUE CHIESA NISHIYAMA	81,02
31.	JUDITE DIVINA VIEIRA MARTINS	80,93
32.	TÂNIA CARDOSO FREIRE	80,75
33.	ALINE CAVALCANTE ARENA MAIA	80,49
34.	SILVANA DE SOUZA FERNANDES	79,66
35.	DORACY MADALENA DOS PASSOS SILVA	78,69
36.	ROSILENE RODRIGUES	78,64
37.	LIDIA GOMES NONATO	78,58
38.	PATRÍCIA REGINA DE SOUZA	77,88
39.	JULIANA DE OLIVEIRA PINTO - 1º CARGO	76,17
40.	MARIA SUELI NOVAES DE SOUSA	75,93
41.	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	75,79
42.	NEUSA PINHEIRO BEZERRA SANTANA	75,68
43.	SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO	75,65
44.	SUELI MARIA BORELI	74,62
45.	CLAUDIA PAULA DA SILVA ANDRADE	74,41
46.	GISELE CRISTINA MARTINS	74,03
47.	LESSY FRANCISCA DE SOUZA ESPERANÇA	73,68
48.	FABIANA KAZUE CHIESA NISHIYAMA YOKOTA	72,77
49.	RITA ANGÉLICA DA SILVA MAZARELI - 1º CARGO	72,63
50.	BRUNA DA ROCHA LIMA	71,93
51.	ROSÂNGELA FRANCISCO DIAS MENEZES	71,62
52.	MARIA CRISTINA CARNEIRO ALVES	71,46
53.	CLEUSA DE ANDRADE CIRQUEIRA MACIEL	70,66
54.	CAMILA CINTIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	70,55
55.	VANILDA DE SOUZA RIBEIRO	69,49
56.	OZANIA GALHARDI LORENÇO LOPES	68,77
57.	ELIANE LUCATI SANTIAGO	68,15
58.	VALÉRIA CRISTINA CÉSPEDES GARCIA	67,88
59.	INEZ PEREIRA ROSA DE SOUZA	67,69
60.	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	67,66
61.	REGINA ALVES - 2º CARGO	65,67
62.	MARLENE GARCIA CANDIL DA CRUZ - 2º CARGO	65,27
63.	CINTHIA VIANA NASCIMENTO	65,17

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

64.	JULIANA DE OLIVEIRA PINTO - 2º CARGO	63,45
65.	RITA ANGÉLICA DA SILVA MAZARELI - 2º CARGO	62,93
66.	LARISSA PEREIRA SILVA	62,68
67.	ANA PAULA ROSA DE CAMPOS	62,68
68.	SILVIA CRISTIANE CORREA MARQUES	61,41
69.	NAYARA SOBRINHO LAMEU	60,77
70.	MEIRE CÁSSIA DA COSTA MOTA NEVES	60,64
71.	DANIELA VIANI SIMÕES GOMES	58,76
72.	KÁLIA CRISTINA COSTA ESPERANÇA DE PAULO	58,31
73.	ROSEMEIRE DOS SANTOS MEIRA	58,18
74.	ROSEMEIRE DOS SANTOS NOVAIS	55,28
75.	ANA FLÁVIA ZAMBON DOS PASSOS	54,89

ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I

Nº	NOME	PONTOS
1.	PATRICIA DE OLIVEIRA SAKANE BARAKAT	118,73
2.	ADRIANA DE OLIVEIRA SAKANE MELLO	118,53
3.	SUELI MARIA BORELLI	114,44
4.	OLGA MIDORI SUGUIYAMA	110,33
5.	ZENILDA DA SILVA DE JESUS DOS SANTOS	106,36
6.	CLARA INÊS PEREIRA DE SOUZA FERRARI	106,27
7.	SILMARA VÂNIA MUNIZ SILVA	105,84
8.	MEIRE CASSIA DA COSTA MOTA NEVES	103,15
9.	SIDNEA MARIA SILVA OLIVEIRA - 1º CARGO	101,41
10.	CÍNTIA TASHIRO	101,33
11.	LUCIANE BARBOSA DE SOUZA ALMEIDA	101,15
12.	SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO	100,57
13.	PATRÍCIA REGINA DE SOUZA	99,55
14.	EDNA MOREIRA TEIXEIRA SOARES	98,25
15.	SANDRA REGINA FRANÇA MOURA - 1º CARGO	98,21
16.	SIMONE LOPES GASQUES STUCH	98,14
17.	SANDRA CRISTINA DE O. CARDOSO MONTEIRO	95,76
18.	ALDACI MADALENA PASSOS NASCIMENTO	95,32
19.	NEIDE CAVALCANTE SOUZA	94,73

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

20.	MELINA FRANCIELI RIBEIRO	94,61
21.	FATIMA RAMOS VARANDA	94,40
22.	GIANY PINHEIRO RIBEIRO - 1º CARGO	93,63
23.	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LOPES - 1º CARGO	93,04
24.	NEUSA ALVES MARTINS MACHADO	92,83
25.	LUCIDALVA RIBEIRO	92,37
26.	MARIA APARECIDA PEREIRA CHAVES CARNEIRO - 1º CARGO	89,83
27.	APARECIDA HISAE SATO TATIBANA	88,63
28.	DINEA RODRIGUES DA SILVA	87,12
29.	EUNICE BEIRÃO DOS SANTOS FUZETO	83,94
30.	GISELE CRISTINA MARTINS	83,83
31.	VANA DA SILVA SANTOS FERREIRA	83,66
32.	ADRIANA VICENTIN DA SILVA GARCIA	83,42
33.	FABIANA KAZUE CHIESA NISHIYAMA	82,92
34.	LUCI PANUCCI	82,90
35.	ADRIANA MARTINS FERREIRA GARCIA	82,71
36.	SIDNEA MARIA SILVA OLIVEIRA - 2º CARGO	82,43
37.	MASSUMI KIWADA TOYODA	82,42
38.	GLEDSLEY PRADO DOS SANTOS	82,31
39.	SANDRA ANTONIETA AIA IWATA LIMA	82,07
40.	MILENA DA SILVA COSTA	82,01
41.	MARCIA SALUSTIANO DE SOUZA	81,48
42.	CLÁUDIA PAULA DA SILVA ANDRADE	81,25
43.	CLEISE DE BRITO GARCIA	81,11
44.	TANIA ANDRADE VICTOR DE BRITO	81,01
45.	MARIZA ELÍDIA CHAVES - 1º CARGO	80,99
46.	CRISTINA DE FELÍCIO SANTOS	80,91
47.	GISLAINE ESPERANÇA	77,84
48.	RUTE MEIRELLES MACIEL CARDOSO	77,76
49.	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	77,30
50.	CÍNTHIA VIANA DO NASCIMENTO	77,14
51.	ANIELLI APARECIDA SILVA DA PAZ	76,72
52.	MARINALVA ALVES CERQUEIRA	76,28

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

53.	ANTÔNIA ADRIANA BONFIM DE SOUZA	75,43
54.	AMANDA ANGÉLICA TRENTIN	75,14
55.	SIMÔNICA NOGUEIRA ROSA	75,06
56.	ZILDA FARIA DA SILVA COSTA	73,70
57.	JAQUELINE ALVES DE JESUS BORGES	73,37
58.	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LOPES - 2º CARGO	73,28
59.	ALINE CAVALCANTE ARENA MAIA	71,77
60.	ERICA ROBERTA QUEIROZ BALDOINO	70,47
61.	CLEONICE FERREIRA DE FREITAS SATIN	70,25
62.	ERLANI GOULART DE SOUZA	69,49
63.	CLEUSA DE ANDRADE CIRQUEIRA MACIEL	68,59
64.	OZÂNIA GALHARDI LOURENÇO LOPES	68,46
65.	ROSANGELA FRANCISCO DIAS DE MENEZES	67,48
66.	JULIANA SOARES PRUDENCIO	65,29
67.	BEATRIZ APARECIDA MARQUES DA SILVA	65,20
68.	CAMILA CINTIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	61,57
69.	CLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	61,31
70.	ELIANE REGINA CARDOSO MENDES XIMENO	61,26
71.	ROSANA GUEDES DO PRADO SANTOS	61,14
72.	MARCOS ALEXANDRE FERRARI JÚNIOR	61,09
73.	KATIA CILENE PARRILLA PEREIRA	60,96
74.	JULIANA MARTINS FERREIRA FERMINIANO	60,70
75.	NEUZA VILAS BOAS DA SILVEIRA LOPES	60,52
76.	ROSELI DOS SANTOS	60,42
77.	DEVANIR BATISTA DA SILVA	60,08
78.	ANA PAULA HANSEN DE LIMA	59,18
79.	MARIZA ELÍDIA CHAVES - 2º CARGO	58,14
80.	MARIA APARECIDA PEREIRA CHAVES CARNEIRO - 2º CARGO	57,80
81.	ROSANGELA MAXIMO DA CRUZ	56,84
82.	VERA LÚCIA SAGRADO	56,76
83.	NAYARA FIRMINO GUEDES	55,04
84.	SANDRA REGINA FRANÇA MOURA - 2º CARGO	53,75
85.	GIANY PINHEIRO RIBEIRO - 2º CARGO	53,13

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

86.	MARIA JOSÉ PANTAROTTO LOPES DE SANTANA	53,03
87.	VAGLAN CARDOSO	52,48
88.	PRISCILA APARECIDA DOS REIS	51,52
89.	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA	21,67
90.	CAMILA PAULA BURRÊGO BENÁ	21,02
91.	ANA PAULA LEÃO MENDES	16,63

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ED. FÍSICA

Nº	NOME	PONTOS
1.	SIDNEY RIBEIRO MACHADO	116,07
2.	ANDRÉ PREVITAL DE SOUZA	111,43
3.	SINVAL ALVES MARTINS	96,93
4.	OSWALDO TSUYOSHI KAYAMA	95,28
5.	LEANDRO PINHEIRO LOPES	72,94
6.	MARCOS ROBERTO SOARES SILVA	72,34
7.	LEANDRO CAETANO RODRIGUES	68,05
8.	MARCUS VINÍCIUS MOREIRA BENÁ	63,59
9.	ERASMO DIAS DOS SANTOS	32,78

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Nº	NOME	PONTOS
1.	ENEDINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	95,40
2.	ROLDÃO ANTONIO DA SILVA NETO	68,90
3.	FABIAN CASTILHO COSSIO	62,40

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Nº	NOME	PONTOS
1.	ELIDA FERREIRA DE AZEVEDO SOUZA	94,69
2.	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	91,63
3.	ROBERTA KELLYN DONELLAS ABDALLA	73,24
4.	DANILO CESAR FERNANDES	72,01
5.	ELISANGELA MEDEIROS DA ROCHA	70,78
6.	SILVIA SPERETTA DA SILVA	67,71
7.	MARIA DAS GRAÇAS PAULINO BEZERRA MATTA	57,60

Pereira Barreto, 13 de janeiro de 2022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação